MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO EM MODELAGEM MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL

RESOLUÇÃO PPGMMC 105/13, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Estabelece normas, procedimentos, critérios e prazos para a realização e avaliação do Exame de Qualificação do Curso de Doutorado, nos termos dispostos nos arts. 14, 44, 47, 48 e 49 do Regulamento do Programa.

O COORDENADOR DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e de acordo com o que foi deliberado na 12ª Reunião do ano de 2013 do Colegiado do Programa, realizada em 27 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar,** neste Colegiado do Programa, as normas, procedimentos, critérios e prazos para a realização do Exame de Qualificação dos alunos regulares do Curso de Doutorado em Modelagem Matemática e Computacional do CEFET-MG.

Art. 2º - O aluno regular deverá realizar seu Exame de Qualificação, com a anuência explícita de seu Orientador, até o trigésimo mês de realização de seu curso, a contar da data de sua matrícula inicial como aluno regular do Curso.

§ 1º - A aprovação no Exame de Qualificação é considerada requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Modelagem Matemática e Computacional.

§ 2º - No caso de insucesso do aluno no Exame de Qualificação, lhe será concedida uma segunda oportunidade, uma única vez.

§ 3º - A segunda oportunidade para a realização do Exame de Qualificação deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses após a primeira oportunidade.

Art. 3º - O Exame de Qualificação consistirá de:

I. Defesa do Projeto de Tese de Doutorado, perante Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa;
II. Exame de proficiência de leitura de textos científicos em segunda língua estrangeira, dentre as elencadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 4º - O Exame de proficiência de leitura de textos científicos em segunda língua estrangeira deverá ser realizado em entidade reconhecida pelo Programa, para emissão do respectivo comprovante de proficiência, em língua estrangeira diversa da apresentada quando do Processo Seletivo para ingresso no Curso.

§ 1º - Serão considerados, para efeito de cumprimento do disposto no inciso II do art. 3º da presente Resolução, exames de proficiência nas seguintes línguas:

a) inglês;

b) francês;

c) espanhol;

d) alemão;

e) italiano.

§ 2º - A escolha de língua para cumprimento do disposto no inciso II do art. 3º da presente Resolução é prerrogativa do aluno regular, candidato ao Exame de Qualificação, com a anuência explícita de seu Orientador.

§ 3º - Para os fins do caput deste artigo, serão considerados os seguintes certificados de proficiência de leitura em língua estrangeira:

a) Declaração emitida pelo Departamento de Linguagem e Tecnologia do CEFET-MG (DELTEC/CEFET-MG), na área de Ciências Exatas e da Terra, com no mínimo 60% (sessenta porcento) da pontuação máxima;

b) Declaração emitida pelo Centro de Extensão da Faculdade de Letras da UFMG (CENEX-FALE/UFMG), na área de Ciências Exatas e da Terra, com no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima;

c) Declaração de proficiência de leitura emitida por Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciado pela CAPES;

d) Certificados de proficiência constantes do Anexo 1 da presente Resolução.

§ 4º - No caso de outras línguas estrangeiras não previstas na presente Resolução ou certificados de proficiência não previstos, o Colegiado do Programa deverá emitir resolução específica de homologação do certificado de proficiência de leitura apresentado pelo aluno.

Art. 5º - Para solicitar a Defesa do Projeto de Tese de Doutorado, o aluno regular deverá comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. **–** integralização do total dos créditos em disciplinas dos Módulos de Formação Geral e Específica, na forma:
   a) 12 (doze) créditos, correspondentes às disciplinas obrigatórias do Módulo de Formação Geral;
   b) 08 (oito) créditos, no mínimo, relativos a disciplinas optativas do Módulo de Formação Geral;
   c) 08 (oito) créditos, no mínimo, relativos a disciplinas optativas do Módulo de Formação Específica;
   d) 08 (oito) créditos, no mínimo, relativos a disciplinas optativas dos Módulos de Formação Geral ou Específica.
II. **–** ter cursado, com aprovação, as disciplinas “Elaboração de Projeto de Tese” e “Desenvolvimento de Projeto de Tese I” do Módulo de Elaboração de Tese.
III. **–** estar matriculado ou ter cursado, com aprovação, a disciplina “Desenvolvimento de Projeto de Tese II” do Módulo de Elaboração de Tese.
IV. **–** aprovação em Exame de proficiência em leitura de textos científicos em língua estrangeira diversa da apresentada quando do Processo Seletivo para ingresso no Curso, nos termos do inciso II do art. 3º da presente Resolução;
V. – ter publicado, após o início da integralização do Doutorado, pelo menos 1 (um) artigo completo em periódico ou em anais de congresso nacional ou internacional.
VI. - submissão de artigo científico, relativo ao Projeto de Tese, a periódico classificado, pelo menos, como B2 no Qualis de Periódicos do Comitê Interdisciplinar da CAPES.

Parágrafo Único - No caso do aluno ter publicado, após o início da integralização do Doutorado, artigo científico relativo ao Projeto de Tese em periódico classificado, pelo menos, como B2 no Qualis de Periódicos do Comitê Interdisciplinar da CAPES, ficam cumpridas as exigências previstas nos incisos V e VI deste artigo.

Art. 6º - A solicitação de realização da Defesa de Projeto de Tese de Doutorado deverá ser encaminhada pelo Orientador do aluno ao Colegiado do Programa, acompanhada de:

- **i.** parecer do Orientador a respeito do Projeto de Tese de Doutorado;
- **ii.** uma cópia do Projeto de Tese de Doutorado;
- **iii.** cópia dos artigos previstas nos incisos V e VI do Art. 5º;
- **iv.** Requerimento de constituição de Banca Examinadora; e
- **v.** Solicitação de agendamento da sessão de defesa pública do Projeto de Tese de Doutorado.

§ 1º - É facultado ao Orientador indicar os membros da banca examinadora, bem como as datas para o agendamento da sessão de defesa pública do Projeto de Tese de Doutorado.

§ 2º - O Colegiado do Programa estabelecerá normas quanto ao formato de apresentação do Projeto de Tese de Doutorado, que deverá conter, no mínimo, revisão bibliográfica, caracterização do problema, objetivos, justificativa, metodologia, resultados preliminares, cronograma, referências bibliográficas.

Art. 7º - A sessão de defesa do Projeto de Tese de Doutorado será pública e se fará perante banca examinadora, aprovada e designada pelo Colegiado do Programa especialmente para esse fim, composta exclusivamente por pesquisadores com título de Doutor ou grau equivalente.

§ 1º - A banca examinadora do Projeto de Tese de Doutorado deverá ser integrada por um mínimo de 03 (três) membros, sendo constituída por:

a) Orientador do aluno, como seu Presidente;

b) no mínimo 01 (um) pesquisador externo ao Programa;

c) no mínimo 01 (um) docente pesquisador, credenciado no próprio Programa.

§ 2º - Na hipótese de co-orientadores participarem de Banca Examinadora de Projeto de Tese de Doutorado, estes não serão considerados para efeito de contabilização do número mínimo de integrantes previstos no parágrafo 1º desse artigo.

§ 3º - A sessão de defesa do Projeto de Tese de Doutorado será constituída de quatro etapas realizadas em seqüencia, a saber:

a) Etapa de apresentação e exposição, por parte do aluno candidato à qualificação, do Projeto de Tese de Doutorado, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

b) Etapa de argüição do aluno por cada membro da Banca Examinadora, sem limite de tempo para sua duração, sendo facultado o debate entre membros da Banca Examinadora e entre membros desta e o aluno.

c) Etapa de deliberação da Banca Examinadora, sem limite de tempo para sua duração.

d) Etapa de proclamação pública, ao candidato e aos presentes à sessão de defesa, da deliberação da Banca Examinadora a respeito do Projeto de Tese em avaliação.

Art. 8º - Será considerado aprovado na defesa pública do Projeto de Tese de Doutorado o candidato que obtiver a aprovação por unanimidade da banca examinadora.

Parágrafo Único - Da sessão de defesa pública do Projeto de Tese de Doutorado será lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os integrantes da Banca Examinadora.

Art. 9º– Será considerado aprovado no Exame de Qualificação do Curso de Doutorado em Modelagem Matemática e Computacional o aluno que obtiver aprovação na defesa pública do Projeto de Tese de Doutorado e no Exame de Proficiência de Leitura em segunda língua estrangeira.

Art. 10- Os casos omissos e não previstos nessa Resolução serão resolvidos soberanamente pelo Colegiado do Programa.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Rodrigo Tomás Nogueira Cardoso
Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Matemática e Computacional

ANEXO 1

Nº	LÍNGUA	CERTIFICADO/DECLARAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALIDADE
1	Inglês	TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*) paper	mínimo de 500 pontos	3 anos
		TOEFL CBT	mínimo de 170 pontos	3 anos
		TOEFL iBT	mínimo de 61 pontos	3 anos
		IELTS (*International English Language Testing System*	mínimo de 5,5 *overall band*	3 anos
		Cambridge CAE (Certificate of Advanced English)	A, B ou C	--
		Cambridge CPE (Certificate of Proficiency in English)	A, B, C	--
2	Espanhol	DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera)	mínimo B2	--
		CELU (Certificado de Español Lengua y Uso)	Intermediário ou Avançado	--
3	Francês	DELF (Diplôme d´Études en Langue Française)	mínimo DELF B1	--
		DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française)	mínimo DELF B1	--
		Certificado *Nancy* I	--	--
4	Alemão	Goethe-Zertifikat B1	--	--
5	Italiano	CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana)	CELI 2 (equivalente ao mínimo B1)	--
		CILS (Certificato di Italiano come Lingua Straniera)	CILS 1 (equivalente ao mínimo B1)	--